

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

São Paulo, 4 de abril de 2020.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

PRORROGA VALIDADE DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

CRIA OUTRAS MEDIDAS – COVID 19

Para diminuir os os impactos da COVID-19, a PMSP publicou o Decreto nº 59.326/2020, prorrogando por 90 dias a validade das certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários), que estejam válidas na data 02.04.2020.

Além disso, o Decreto:

- a) suspendeu o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa a protesto por 60 dias;
- b) a inscrição de débitos em Dívida Ativa por 30 dias (exceto os que puderem prescrever);
- c) a inclusão de pendências no CADIN por 90 dias;
- d) os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários por 30 dias.

Estamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos sobre o assunto.

Informamos que o presente Parecer foi realizado segundo nossa interpretação a respeito do tema, bem como aplicável exclusivamente na presente data, de modo que a empresa poderá se deparar com interpretações/entendimentos divergentes,

Página 1 de 2

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ou ainda mudança de posicionamento em datas futuras em virtude de oscilação de posicionamentos Jurisprudenciais ou Normas Legais, e ainda, disposições que alterem seu conteúdo por força de Norma Coletiva de Trabalho (Lei nº 13.467/2017).

Ao que nos cumpria, firmamo-nos.

Sem mais,

Atenciosamente,

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

www.figueiredofilho.com.br

Página **2** de **2**

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.